

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.726.610-0

DATA: 26/09/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 516/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Recursos Humanos, e de Liderança Organizacional e de Gestão de Pessoas.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.726.610-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Biblioteca e Acervo Bibliográfico Específico:

Possui um balcão, uma mesa sextavada com seis cadeiras, dois ventiladores, um computador, uma mesa, quatorze armários com prateleiras onde estão acondicionados separadamente e em ordem o acervo bibliográfico, com boa ventilação e iluminação. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes, tanto para o Ensino Médio como para os Cursos Técnicos.

- Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:

Possui quatro bancadas de alvenaria revestidas em cerâmica, banquetas giratórias, uma pia, quadro branco. Em anexo fica localizado o Laboratório de Segurança do Trabalho, onde ficam dois armários com duas portas (em cada um) e prateleiras onde estão acondicionados os reagentes, as vidrarias, e demais materiais para o desenvolvimento das aulas práticas. O espaço é adequado e suficiente ao atendimento dos estudantes.

Laboratório de informática:

Possui vinte computadores, treze mesas, cadeiras, quatro ventiladores, um aparelho de ar condicionado, com boa iluminação e ventilação. A Instituição ainda disponibiliza aos alunos trinta e quatro tablets e a sala dos chromebooks. O espaço é adequado e suficiente ao atendimento dos estudantes.

Acessibilidade:

Rampas e banheiro adaptado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.726.610-0

A direção da instituição de ensino encaminhou requerimento à fl. 02, conforme segue:

A Direção do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga- Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, localizado na Rua Júlia da Costa, Nº 780, Campo Grande e mantido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, cumprida todas as exigências legais, vem por este, requerer de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- SUBSEQUENTE**, a partir de 01/01/2.026.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

Justificativa para implantação do curso:

[...]

Paranaguá é uma cidade estratégica para o desenvolvimento econômico do estado do Paraná e do Brasil, sendo sede de um dos maiores complexos portuários da América Latina: os Portos do Paraná, que englobam os portos de Paranaguá e Antonina. A administração do complexo é realizada por uma empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio de um convênio de delegação com o Governo Federal.

O modelo de gestão adotado é o “landlord port”, em que a autoridade portuária pública é responsável pela administração, manutenção e oferta da infraestrutura essencial, como acessos aquaviários, bacias de evolução, berços de atracação, acessos rodoviários, ferroviários e internos. Já a iniciativa privada responde pela superestrutura: equipamentos, armazéns e mão de obra. Esse arranjo proporciona um cenário dinâmico de operações logísticas e administrativas, exigindo cada vez mais profissionais capacitados em gestão, planejamento, controle de processos e suporte administrativo.

Neste contexto, o Curso Técnico em Administração-Subsequente surge como uma resposta estratégica à demanda crescente por profissionais com formação técnica sólida, capazes de atuar em setores como logística, gestão portuária, recursos humanos, finanças e planejamento organizacional. O curso atenderá jovens e adultos que já concluíram o ensino médio e buscam rápida inserção ou recolocação no mercado de trabalho.

Além disso, a implantação deste curso reforça o papel do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga como um polo de educação técnica pública e de qualidade no litoral paranaense, contribuindo diretamente para o fortalecimento socioeconômico da região e para a valorização da educação como instrumento de transformação social.

Assim, diante da expressiva relevância dos Portos do Paraná para a economia estadual e nacional, e da sólida vocação da escola para a formação técnica profissional, a implantação do Curso Técnico em Administração-Subsequente é plenamente justificável e necessária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.726.610-0

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Subsequente

Carga Horária Total: 800 horas

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, no turno: Noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 40 estudantes por turma.

Período de Integralização do Curso: Mínimo 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.726.610-0

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

NRE: Paranaguá- Código: 21		MUNICÍPIO: Paranaguá - código: 1840			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga- EMP cod:00016					
ENDEREÇO: Rua Júlia da Costa 780 . Bairro Campo Grande, Paranaguá , Pr					
TELEFONE: 41- 3423 3819					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: Técnico em Administração - Subsequente.		TURNO:Noite		C.H. Total: 800 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa	
CÓDIGO -	COMPONENTE CURRICULAR	1º Semestre		2º Semestre	
		T	P	T	P
	Informática empresarial	17	50	0	0
	Finanças empresariais I	50	17	0	0
	Finanças empresariais II	0	0	50	17
	Estratégias de marketing	0	0	50	16
	Princípios da administração	50	17	0	0
	Comunicação e vendas	0	0	50	17
	Recursos humanos	33	17	0	0
	Liderança organizacional e gestão de pessoas	66	33	0	0
	Produção, logística e qualidade	0	0	66	17
	Princípios econômicos	0	0	50	17
	Projeto integrador I	17	33	0	0
		Projeto integrador II	0	0	17
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL ²		400		400	

²Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

³Serão ofertadas 05 aulas em 4 dias da semana e 04 aulas em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.

Tirza Cunha Pires
Tirza Cunha Pires
Resolução 1306/2025
DOE 18/03/2025



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.726.610-0

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente dos componentes curriculares de Recursos Humanos, e de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas, que é bacharel em Psicologia.

A Licença Sanitária venceu em 16/05/2026 e o Certificado de Conformidade em 02/06/2026, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional, do município e NRE de Paranaguá, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 4311/2016, de 03/10/2016. De: 23/03/2017 a 23/03/2027.	Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir do ano letivo de 2026.

A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Recursos Humanos, e de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.726.610-0

c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP